



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

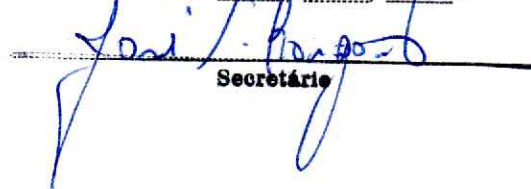
Ata da reunião da Comissão de Educação Cultura Saúde e Meio Ambiente realizada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e dois, às dez horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores Arlei de Lara, Maurício Menegusso e Silvano Dall'Agnol. Iniciada a reunião foi analisado o **projeto de lei de autoria do executivo municipal no. 028/2002 Súmula: "Altera o valor constante no Art. 32, e por consequência, a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério, constante do Anexo I da Lei No. 178/2001"**. Após análise enfatizando todos os pontos cabíveis de dúvidas bem como enfatizando todos os pontos que são de obrigação desta comissão analisar os vereadores integrantes desta optaram pelo parecer favorável por unanimidade já que as alterações descritas no referido projeto estão dentro das determinações legais constantes nas Leis 9.424/96 e parágrafo 5º. do Artigo 60 da ADCT, com redação dada pela EC No. 14/96.

ARLEI DE LARA
Presidente


MAURÍCIO MENEGUSSO
Relator


SILVANO DALLAGNOL
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27/09/2002


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ



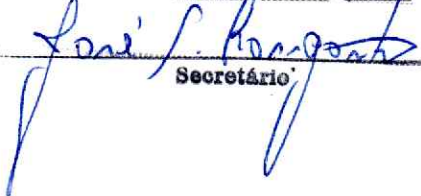
Ata da reunião da Comissão de Educação Cultura Saúde e Meio Ambiente realizada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e dois, às dezesseis horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores Arlei de Lara, Maurício Menegusso e Silvano Dall'Agnol. Iniciada a reunião foi analisado o **projeto de lei de autoria do executivo municipal no. 028/2002 Súmula: "Altera o valor constante no Art. 32, e por conseqüência, a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério, constante do Anexo I da Lei No. 178/2001"**. Após análise enfatizando todos os pontos cabíveis de dúvidas bem como enfatizando todos os pontos que são de obrigação desta comissão analisar os vereadores integrantes desta optaram pelo parecer favorável por unanimidade já que as alterações descritas no referido projeto estão dentro das determinações legais constantes nas Leis 9.424/96 e parágrafo 5º. do Artigo 60 da ADCT, com redação dada pela EC No. 14/96.


ARLEI DE LARA
Presidente

MAURÍCIO MENEGUSSO
Relator


SILVANO DALLAGNOL
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27/09/02

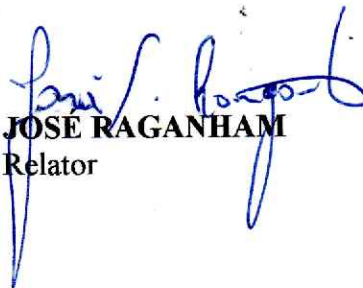

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da reunião da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização realizada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às dez horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores Adão de Cristo, José Raganham e Maurício Menegusso. Iniciada a reunião foi analisado o **projeto de lei de autoria do executivo municipal no. 028/2002 Súmula: “Altera o valor constante no Art. 32, e por consequência, a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério, constante do Anexo I da Lei No. 178/2001”**. Após análise detalhada do projeto de lei em questão tirando dúvidas junto ao departamento jurídico e contábil os membros desta comissão optaram pela aprovação do mesmo por unanimidade já que o citado tem por objetivo readequar a tabela de vencimentos conforme orientações observadas na legislação vigente, cita Art. 7º. Da Lei No. 9.424/96. Este é o parecer desta comissão.


ADÃO DE CRISTO
Presidente


JOSE RAGANHAM
Relator

MAURÍCIO MENEGUSSO
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27 / 09 / 2002


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação realizada aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às dez horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores Chicão, José Raganham e Lufrido Menegusso. Iniciada a reunião os membros desta comissão analisaram o **projeto de lei de autoria do executivo municipal no. 028/2002 Súmula: "Altera o valor constante no Art. 32, e por conseqüência, a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério, constante do Anexo I da Lei No. 178/2001"**. Após análise detalhada do projeto em questão os membros desta comissão não encontraram nenhum ponto conflitante no que toca a legalidade e constitucionalidade e concluíram que a aprovação do referido é de suma importância em face das exigências do FUNDEF. Este é o parecer.

CHICÃO
Presidente

JOSÉ RAGANHAM
Relator

LUFRIDO MENEGUSSO
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27/09/2002

Secretário